

ERRATA Nº 03 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE

**ASSUNTO: Reabertura do período de inscrição e retificação do edital e exclusão da etapa de II de avaliação.**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos preceitos constitucionais, torna pública a Errata nº 003/2026 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado vigente, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que permite anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância ao Art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), através da Resolução TC nº 296/2025, que veda critérios subjetivos e exige pontuação clara e objetiva em seleções simplificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - DA EXTINÇÃO DA ETAPA SUBJETIVA

Fica extinta a "Avaliação Técnico-Comportamental". A pontuação será redistribuída para a Prova de Títulos e Experiência, em conformidade com o Art. 37, inciso II da CF/88, garantindo que a seleção ocorra por critérios meritocráticos e aferíveis documentalmente.

Ficam integralmente EXCLUÍDOS e REVOGADOS do Edital os seguintes itens e subitens que tratam da Avaliação Técnico-Comportamental, por possuírem natureza subjetiva:

Item 5.1.5: No que se refere à coluna e pontuação da "Avaliação Técnico Comportamental" para todos os níveis (Fundamental, Médio e Superior);

Subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.13: Que descreviam a metodologia, aplicação, critérios de pontuação (Insuficiente a Bom) e regras de comparecimento para a etapa comportamental.

Art. 2º - DA NOVA SISTEMÁTICA DE PONTUAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)

Para manter o equilíbrio da pontuação total (100 ou 200 pontos), a pontuação anteriormente destinada à Avaliação Comportamental será redistribuída conforme abaixo:

Para Nível Fundamental e Médio: A pontuação de Experiência Profissional passará a valer até 100 pontos (sendo 50 pontos por ano de efetivo exercício, limitado a 02 anos), conforme tabela a seguir:

FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. GARI; 2. MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR 3. MONITORES DE CRIANÇAS ATÍPICAS (PCD) 4. VISITADOR SOCIAL	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (50 pontos por ano de efetivo exercício).	100
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. MOTORISTA “B” 02. TRATORISTA 03. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (50 pontos por ano de efetivo exercício).	100
	PROVA PRÁTICA	Avaliação Prática	100
	<b>TOTAL</b>	<b>200 pontos</b>	
NÍVEL MÉDIO/TECNICO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. PROFESSORA DA EJA 2. MONITOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – POLIVALENTE 3. MONITOR DE APOIO ESCOLAR DA CRECHE	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Experiência Profissional (50 pontos por ano de efetivo exercício).	100
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

Para Nível Superior: A pontuação de Títulos e Experiência (Capítulo VII, item 3) será reajustada para totalizar 100 pontos, conforme nova tabela em anexo II.

Para Cargos com Prova Prática: A Prova Prática permanece com valor de 100 pontos, totalizando 200 pontos junto à Avaliação Documental (100 pontos).

#### Art. 3º - DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 até o dia 26 de março de 2026, devendo os candidatos observarem o novo Cronograma Geral constante no Anexo I desta Errata.

#### Art. 4º - DA CONVOCAÇÃO EFICAZ

A convocação dos aprovados obedecerá ao princípio da Publicidade, ocorrendo via Diário Oficial e comunicação pessoal (E-mail/Telegrama), atendendo à jurisprudência do STJ (RMS 23.414/RS), que considera insuficiente a convocação realizada apenas pelo Diário Oficial ou mural, devendo a Administração buscar o meio mais eficaz de dar ciência ao candidato.

#### Art. 5º - DO AMPLO DIREITO AO RECURSO



Fica garantido o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso em todas as fases, conforme o Art. 5º, inciso LV da CF/88 (Contraditório e Ampla Defesa) e o Art. 2º da Lei Estadual nº 11.781/2000 (Processo Administrativo de Pernambuco).

Art. 6º - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital original que não foram objeto de alteração por esta Errata.

Joaquim Nabuco - PE, 20 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I - NOVO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Encerramento das Inscrições	26/03/2026	Site da Prefeitura
Divulgação da Lista de Inscritos	27/03/2026	Site da Prefeitura / DOM
Prazo para Recurso (Inscrições)	30/03 a 31/03/2026	Site da Prefeitura
Envio de Docs p/ Avaliação I e Títulos	Até 26/03/2026	Site da Prefeitura
Prova Prática (Motorista/Operador)	29/03/2026	Local a definir em edital
Divulgação do Resultado Preliminar	01/04/2026	Site da Prefeitura / DOM
Prazo para Recurso (Resultados)	02/04 a 03/04/2026	Site da Prefeitura
Resultado Definitivo do Certame	07/04/2026	Site da Prefeitura / DOM
Homologação do Processo Seletivo	08/04/2026	Diário Oficial (DOM)

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>TITULOS</b>		
<b>Discriminação do Título</b>	<b>Máx. de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	15
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	10
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	8
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo)	1	5
<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ OUTRAS ATIVIDADES</b>		
<b>Discriminação do Título</b>	<b>Máx. de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (14 pontos por ano de efetivo exercício)	3	14 pontos para cada ano de efetivo exercício 42 (pontuação máxima)
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	4	5 pontos para cada curso realizado podendo chegar a 20 (pontuação máxima)